

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013**

O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO**, a seguir denominado **PARANAEDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de interesse coletivo, inscrito no CNPJ: 02.392.034/0001-02, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, sita à Rua dos Funcionários, 1323, Bairro Cabral, Curitiba/PR, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que promoverá licitação na modalidade **“Pregão Presencial - Nº 01/2013”**, visando a **contratação de agente de integração público ou privado, assim definido no art. 5º e parágrafos, da lei nº 11.788/2008, que oferecer o menor percentual de taxa de administração sobre os dispêndios mensais da somatória das bolsas-auxílio, conforme Anexo I, para administrar o programa de ofertas de estágios a ser implementado pelo PARANAEDUCAÇÃO.** Este Pregão será conduzido pelo pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 010/2012 de 20/11/2012. A presente licitação será processada e julgada com fundamento na Constituição do Estado do Paraná, art. 27, XXI, nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06, na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 11.788/08 e na Lei Estadual nº 15.608/07, no Decreto Estadual nº 6.252/06, bem como, subsidiariamente, e no que couberem, pelas normas contidas neste EDITAL e seus anexos, que dele fazem parte integrante, e pelas normas específicas do objeto licitado.

### **1. DA ABERTURA**

**1.1.** A abertura dar-se-á em sessão pública, no dia 26 de Abril de 2013, às 09:30 horas, na Avenida Água Verde, 2140 na Sala de Licitações nº 16 – Bairro Água Verde, em Curitiba – Estado do Paraná, CEP 80.240-900.

**1.2.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste EDITAL serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

**1.3.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo aqui estabelecido.

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de agente de integração públicos e privado para administrar programa de estágio entre instituições de Ensino e o **PARANAEDUCAÇÃO**, para que os educando atuem nas dependências do **PARANAEDUCAÇÃO**, sem vínculo empregatício, obedecidas as características de cada setor e **de acordo com o quadro de vagas estipulado** no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

**2.2.** O valor previsto e estabelecido para o dispêndio máximo, sobre o qual incidirá o percentual da taxa de administração com a folha de bolsa auxílio, é de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), mensal.

**2.3.** A contratação se efetivará através de assinatura do competente termo contratual, conforme **artigo 97 a 99, da Lei Estadual nº 15.608/2007.**

**2.4.** A proposta mais vantajosa será aquela que oferecer a menor taxa em percentual de administração a iniciar sobre o valor da bolsa de complementação educacional paga ao estagiário.

**2.5.** O prazo do contrato decorrente deste Edital será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do respectivo contrato, podendo ser renovado sucessivamente, nos termos do inciso II do art. 3º, da Lei 15.608/2008.

### **3. RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** A presente despesa correrá à conta dos recursos próprios do **PARANAEDUCAÇÃO**, havidos de Contrato de Gestão assinado com o Governo do Estado do Paraná.

### **4. DOS ANEXOS**

**4.1.** Integram este EDITAL os seguintes documentos anexos:

ANEXO I - Especificação Técnica do Objeto Licitado;

ANEXO II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO IV - Declaração de Não Uso de Mão-de-Obra de Menores;

ANEXO V - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO VI - Modelo de Procuração;

ANEXO VII - Declaração de EPP e ME; e,

ANEXO VIII - Modelo de Minuta de Contrato;

### **5. DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que tenham como seus objetivos as atividades fins relacionadas a programas de estágios, a integração entre sistema de ensino e os setores de produção, serviços, comunidade e governo, especializadas no ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame conforme detalhado no Anexo I – Especificações Técnicas do Objeto Licitado, que estejam legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**5.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e normas aplicáveis.

**5.3.** As Entidades licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o **PARANAEDUCAÇÃO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**5.4.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações e propostas, apresentar reclamações ou recursos, e assinar as Atas, os **licitantes credenciados**, o pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

**5.5.** Os documentos exigidos, conforme o **artigo 55, da Lei Estadual nº 15.608/2007**, deverão ser apresentados em original (**artigo 64, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/2007**) ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio (exceto quando constar em seu corpo a expressão “Valido somente no Original”). Quando o licitante optar por autenticar sua documentação no **PARANAEDUCAÇÃO**, deverá fazê-lo durante o processo licitatório.

**5.6. É vedada a participação de empresa:**

- a) em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordatária ou em processo de Falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no **artigo 150, incisos I a IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007**;
- c) suspensa de licitar junto ao GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Paraná - ou qualquer outro mantido pela Administração Pública desta jurisdição;
- d) reunida em consórcio ou coligação;
- e) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f) estrangeiras que não funcionem no país;
- g) que possuam em seus quadros as pessoas de que tratam o **artigo 16, da Lei Estadual nº 15.608/2007**;

**5.7.** Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

## 6. DA RETIRADA DO EDITAL

6.1. Os interessados em participar do presente Pregão poderão obter o Edital e seus Anexos, pela internet, acessando o endereço eletrônico [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)

## 7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social**, sendo recomendável sua presença com **15 (quinze)** minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) tratando-se de outra pessoa, devidamente munida de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

7.2. Todos os licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – Anexo I. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

7.3. Somente os licitantes que tiverem seus representantes credenciados na forma do subitem 7.1. terão poderes para formular, verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços; manifestar após a declaração da vencedora, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro; assinar a Ata, onde estará registrado todos os atos relevantes da sessão e; praticar todos dos demais atos inerentes ao certame, em nome da proponente.

7.4. O representante da licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado o direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

7.5. Cada representante credenciado, **ainda que munido de procuração**, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representantes do certame.

**7.6.** O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu instrumento de mandato lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

**7.7.** Quando o licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

**7.8.** Concluída a fase de credenciamento, conforme disposição acima, não mais serão aceitos novos proponentes.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**8.1.** Os licitantes deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa frontal:

ENVELOPE 1: "**PROPOSTA COMERCIAL**"

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
PARANAEDUCAÇÃO

Pregão Presencial nº 1/2013

(Razão Social do Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**"

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
PARANAEDUCAÇÃO

Pregão Presencial nº 1/2013

(Razão Social do Proponente e CNPJ)

## **9. DO ENVELOPE DA PROPOSTA COMERCIAL**

**9.1.** A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, apresentando o percentual (%) da taxa de administração, que incidirá sobre o valor da bolsa estágio a ser paga ao estagiário.

**9.1.1.** No percentual (%) da taxa de administração, que deverá ser único, grafado numericamente e por extenso, deverão estar incluídos, obrigatoriamente, todos os insumos, impostos, taxas, encargos sociais, mão-de-obra, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e quaisquer outras despesas à operação, excluído o **PARANAEDUCAÇÃO** de qualquer solidariedade.

**9.1.2.** Havendo divergência entre valores/percentuais grafados numericamente e os grafados por extenso, serão considerados validos os valores por extenso.

**9.2.** Incluindo também a validade da proposta – subitem 9.4, conter especificações detalhadas do objeto proposto, na conformidade do Anexo I – Especificação Técnica

do Objeto, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado no Edital e seus Anexos, estando impressas em papel timbrado ou editoradas por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste Pregão, dia e hora de sua realização e, mencionar no mínimo o que segue:

a) Razão Social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se o licitante sagrar-se vencedor do certame.

**9.3. O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que se trata este subitem não seja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

**9.4.** O licitante poderá retirar sua proposta mediante requerimento ao pregoeiro que, sendo verbal, será reduzido a termo, antes da etapa de lances do respectivo item/lote, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**9.5. O proponente obrigar-se-á a garantir que os serviços serão executados de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital.**

**9.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

**9.7.** Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

## **10. DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1. TODAS AS EMPRESAS CADASTRADAS OU NÃO**, deverão apresentar dentro do envelope nº 02, a documentação abaixo, relativas à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRO** e outras, conforme **artigos 73 a 78 da Lei Estadual nº 15.608/2007**.

## 10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) 03 (TRÊS) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, no mínimo, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprovem ter a licitante prestado serviços ou fornecido material, de forma satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do **artigo 78, § 2º, da Lei Estadual n/ 15.608/2007**;
- c)** Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal e na forma do **artigo 73, da Lei Estadual n/ 15.608/2007**;
- d)** Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do **artigo 16, da Lei Estadual n/ 15.608/2007**.

## 10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cédula de identidade;
- b)** Registro Comercial, no caso de Firma Individual;
- c)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acompanhada de documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso este já tenha sido apresentados na fase de credenciamento;
- d)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em Exercício;
- e)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Parágrafo Único** - Os documentos relacionados nas alíneas **b** e **c** do subitem 10.3, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.

#### **10.4. REGULARIDADE FISCAL**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

#### **10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- a)** Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou domicílio da licitante;
- b)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixado na respectiva certidão;
- c)** Certidão de Ações Trabalhistas.

**10.6.** Toda documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

#### **11. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**11.1.** Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados.

**11.2.** Estando em posse da relação dos licitantes credenciados, o pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os proponentes credenciados poderão



ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.

**11.3.** A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando os licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subseqüentes determinados na sessão pelo pregoeiro.

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**12.1.** Abertos os envelopes contendo as propostas de percentagem de taxa de administração, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo pregoeiro, Equipe de Apoio, e licitantes que o quiserem fazer.

**12.2.** Cumprido o subitem 12.1 serão **desclassificadas as propostas que:**

**a)** forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;

**b)** não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;

**c)** apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

**d)** apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou serviço, ou oferta de vantagem baseada na proposta dos demais licitantes.

**12.3.** Para fins de classificação das propostas, será considerada como mais vantajosa para o **PARANAEDUCAÇÃO** a que ofertar a **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERCENTUAL**, incidente sobre a folha de pagamento mensal das bolsas-auxílio.

**12.4.** A taxa percentual máxima classificatória neste processo licitatório é de 10% (dez por cento), sendo desclassificadas as propostas com taxas de administração superiores a 10% e as de percentual zero.

**12.5.** O pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor taxa percentual e, também, daquelas que tenham valores sucessivos superiores a proposta de menor taxa, em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais.

**12.6.** Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 12.5, serão classificadas as propostas que apresentarem as menores taxas

subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a proposta de menor taxa, observado o percentual máximo incluso no subitem 12.4.

**12.7.** Na ocorrência de empate dentre as propostas classificadas para participarem dos lances verbais conforme subitem 12.6 a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

### **13. DOS LANCES VERBAIS**

**13.1.** Aos proponentes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores disitintos decrescentes em relação à de menor taxa em percentual, iniciando-se pelo autor da maior taxa em percentual, observando os subitens 12.6. e 12.7.

**13.2.** No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o subitem 13.3 deste Edital.

**13.3.** O tempo de lances será de 03 (três) minutos, que quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance.

**13.4.** A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último lance apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**13.5.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

**13.6.** O pregoeiro poderá negociar com o licitante excluído da participação dos lances verbais, caso o proponente vencedor seja inabilitado, observado a ordem classificatória.

**13.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**13.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor taxa em percentual e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá declarar vencedor e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

**13.9.** Caso haja apenas uma proposta válida, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor taxa percentual.

**13.10.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente, pela forma estabelecida no **critério de julgamento**.

#### **14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**14.1.** Como critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e que oferecer o menor percentual de taxa de administração sobre os dispêndios mensais da somatória das bolsas-estágios, conforme Anexo I, para administrar o programa de ofertas de estágios.

**14.2.** O pregoeiro examinará a consentaneidade da proposta da classificada quanto ao objeto do Edital e o percentual da taxa de administração, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**14.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarado vencedor, pelo pregoeiro, o proponente que ofertar a menor taxa de administração.

**14.4.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

**14.5.** Se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro negociará diretamente com o outro licitante melhor classificado, e assim sucessivamente, até declarar um vencedor. Posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação” e a ele será adjudicado o objeto deste pregão, caso este seja declarado habilitado.

**14.6.** Após declarado o vencedor, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor taxa em percentual.

**14.7.** Os envelopes dos demais proponentes ficarão de posse do **PARANAEDUCAÇÃO** pelo prazo de 30 (trinta) dias, após o atendimento do objeto. Findo esse prazo, cada proponente poderá retirar o seu envelope, num prazo de até 30 (trinta) dias, na sede do **PARANAEDUCAÇÃO**. Decorrido esse prazo e não sendo retirados os envelopes por seus proprietários, o **PARANAEDUCAÇÃO** efetuará a **incineração**.

**14.8.** Da sessão lavrar-se-à Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro, a equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem fazê-lo.

## **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Declarado vencedor, qualquer licitante, **de imediato e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, o que será registrado resumidamente em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso.

**15.2.** O recurso deverá ser dirigido ao **PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PARANAEDUCAÇÃO**.

**15.3.** O licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

**15.4.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada da recorrente imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao **PARANAEDUCAÇÃO**, por intermédio do pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo ao **PARANAEDUCAÇÃO** julgá-lo em igual prazo.

**15.5.** Não serão aceitos recursos enviados por fax ou endereço eletrônico (e-mail), somente por escrito em original, protocolados no **PARANAEDUCAÇÃO** ou registrado verbalmente na sessão.

**15.6.** O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pelo **PARANAEDUCAÇÃO** importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo pregoeiro, não será procedida a adjudicação do objeto ao possível proponente vencedor.

**15.8.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

**15.9.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax ou endereço eletrônico.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**16.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte

e quatro) horas, observado o disposto no **artigo 72, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.**

**16.2.** A impugnação do Edital somente será aceita por escrito, em original, protocolado no **PARANAEDUCAÇÃO**, e dentro dos respectivos prazos legais. Não serão aceitas impugnações por e-mail ou por fax.

**16.3.** Acolhida a impugnação contra o Edital que implique alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente utilizados.

**16.4.** A impugnação deverá ser dirigida ao pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação do **PARANAEDUCAÇÃO**.

**16.5.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

**16.6.** Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o pregoeiro poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento dos licitantes, realizar modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, que será comunicada, via endereço eletrônico (e-mail), à todos os proponentes que adquiriram o Edital.

## **17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**17.1.** O pagamento da taxa de administração será efetuado juntamente com o depósito do valor das bolsas-auxílio até o segundo dia útil subsequente ao mês de realização do estágio.

**17.2.** No que tange à apresentação da folha de pagamento dos estagiários, esta será elaborada, mensalmente, pelo **PARANAEDUCAÇÃO** com os detalhamentos individualizados e com os dados da frequência e do valor a ser depositado à cada estagiário, para fins de processamento pelo Agente de Integração.

**17.3.** O percentual da taxa de administração do objeto é fixo e irrevogável.

**17.4.** Para efetivação de cada recebimento mensal das bolsas estágios e taxa de administração, o licitante vencedor deverá apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Se o Adjudicatário, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a executar o objeto licitado,

apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e/ou Contrato, instrumento equivalente e demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa.

**18.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato objeto da licitação, erros de execução, o Contratante aplicará as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- b) multa de mora de 0,1 (zero virgula um por cento) do valor total do Contrato, até o limite de 05 (cinco) dias, por dia de atraso no serviço ou se o mesmo for executado em condições diversas das acordadas, contados da data para entrega dos resultados das avaliações mensais, a não ser por motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pelo **PARANAEDUCAÇÃO**.
- c) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) do valor remanescente do contrato nos demais casos, inclusive naqueles em que o inadimplente ensejar a rescisão do Contrato;
- d) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em qualquer dos casos, observado o interesse do Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- e) ocorrida a rescisão pelo motivo retro mencionado, o Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no **artigo 34, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.608/2007**, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- f) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pela Diretoria Administrativa e Financeira do Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406, de Janeiro de 2002 (Código Civil);
- g) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior, ou inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, o Contratado será notificado a

recolher à Diretoria Administrativa e Financeira do Contratante a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pelo Contratado, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**18.3.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**18.4.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao CONTRATADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**18.5.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

## **19. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**19.1.** Homologada a licitação, o(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período e, desde que ocorra motivo justificado.

**19.2.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente, negar-se a executar o objeto deste Edital, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o segundo melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor, a ele será adjudicado o objeto deste Pregão, na forma do subitem 18.2, alínea "g", podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**19.3.** A recusa injustificada do adjudicatário, nos casos do subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

**19.4.** Não será concedido reajuste ou correção monetária sobre o valor do contrato.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**20.1.** As obrigações do Contratante estão dispostas no Anexo VIII-Modelo de Minuta de Contrato a ser celebrado.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**21.1.** As obrigações da Contratada estão dispostas no Anexo VIII-Modelo de Minuta de Contrato a ser celebrado.

## **22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**22.1.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feito pelo pregoeiro, ficará sujeito à homologação do Secretário de Estado da Educação.

## **23. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**23.1.** Os serviços serão prestados na sede do **PARANAEDUCAÇÃO**, na cidade de Curitiba, ou em outros locais do território do Estado do Paraná, onde o **PARANAEDUCAÇÃO** exercer as suas atribuições estatutárias.

## **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a com vistas a esclarecer a instrução do processo.

**24.2.** Havendo necessidade, **PARANAEDUCAÇÃO** poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a abertura da sessão pública.

**24.3.** Reserva-se à autoridade competente, o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação, visando preservar o interesse público; devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe no art. 49 da Lei 8.666/93.

**24.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.5.** Todas as questões omissas concernentes a esta Licitação e a execução de seu objeto serão dirimidas pelo PREGOEIRO, auxiliado pela Equipe de apoio.

**24.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.7.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia e incluir-se-á o do vencimento.

**24.9.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nelas contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver



apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.10.** Os licitantes intimados para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação.

**24.11.** O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**24.12.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**24.13.** Quaisquer informações e dúvidas poderão ser obtidas diretamente com o Pregoeiro.

**24.14.** As dúvidas de caráter técnico-legal na interpretação dos termos deste Edital deverão ser suscitadas por escrito, ao Pregoeiro, para os esclarecimentos necessários, até 02 (dois) dias úteis antes da data do recebimento das propostas.

**24.15.** Não serão atendidas solicitações formuladas após o prazo estabelecido, salvo se ocorrer fato superveniente.

**24.16.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**24.17.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito a contratação do objeto licitado.

**24.18.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária de Curitiba, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a esta licitação.

**24.19.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**24.20.** A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste EDITAL.

**24.21.** A contratada não poderá utilizar, sem a prévia e expressa autorização, o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada.

**24.22.** A licitante vencedora se responsabilizará por seus empregados, prepostos, herdeiros e sucessores, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título venha causar ao SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO ou a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento, objeto desta licitação desde que comprovada a sua responsabilidade, ficando também responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, civis, tributários e comerciais, bem como pela contratação de seguros e fretes em decorrência do fornecimento objeto desta Licitação.

**24.23.** Todas as questões omissas concernentes a esta licitação e a execução de seu objeto serão dirimidas, pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação do **PARANAEDUCAÇÃO**, como também, nos ordenamentos da Lei Federal 11.788/08.

Curitiba, 10 de Abril de 2013

Décio Sergio Ramon Vianna  
Diretor Técnico

Sidney Pinheiro Gonçalves  
Diretor Administrativo Financeiro

Luiz Carlos Sálvato  
Procurador Jurídico

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

1. O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de Agente de Integração públicos ou privado para administrar programa de estágio entre instituições de Ensino e o PARANAEDUCAÇÃO, para que os educando atuem nas dependências do **PARANAEDUCAÇÃO**, sem vínculo empregatício, obedecidas as características de cada setor e **de acordo com o quadro de vagas estipulado** no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

2. A contratação de pessoa jurídica para disponibilização de estagiários tem como meta a complementação do ensino no processo de aprendizagem dos estudantes, cuja parte prática, aliada à teoria constituem-se em instrumentos de integração, fixação e compreensão dos conteúdos, além de aperfeiçoamento técnico, cultural e da valiosa experiência de relacionamento social e profissional, prática essa fundamental para preparar os futuros profissionais.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

À Contratada caberá:

3.1. Elaborar toda documentação legal prevista na Lei Federal nº 11.788/08, seja para admissão ou para desligamento do estagiário;

3.1.1. Intermediar convênio entre o **PARANAEDUCAÇÃO** e as instituições de ensino médio e superior do Estado do Paraná;

3.2. Contratar as suas expensas a apólice de seguro conforme inciso IV do artigo 9 da Lei Federal nº 11.788/08.

3.2. Repassar aos estagiários, mensalmente, no prazo máximo de dois dias úteis, o pagamento da Bolsa-Auxílio e demais benefícios porventura existentes, utilizando os recursos financeiros da Secretaria de Estado da Educação, alocados na PARANAEDUCAÇÃO por força de contrato de gestão assinado com o Estado do Paraná a ser pago mensalmente à Contratada.

3.3. Assegurar, no processo de seleção de estagiários, 10% (dez) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio, às pessoas com deficiência, § 5º, art. 17 da Lei 11.788/08.

3.4. E demais atribuições e obrigações contidas no contrato a ser celebrado.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

À Contratante caberá:

- 4.1.** Prestar informações à Contratada sobre a quantidade de vagas oferecidas de acordo com a necessidade, com especificações de período, horário, setor, valor da bolsa, data e localidade para apresentação do estudante;
- 4.2.** Ensejar, ao estagiário, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 4.3.** Efetuar o pagamento mensal à Contratada do valor correspondente a bolsa de estudo e da taxa de administração, conforme subitem 17.2. deste Edital;
- 4.4.** Não desviar a função do estagiário, a qual foi pré-estabelecida, ou exceder em sua carga horária de estágio;
- 4.5.** Fiscalizar a existência e vigência do contrato de seguro contra acidentes pessoais, nos termos do inciso IV do artigo 9 da Lei Federal nº 11.788/08, de responsabilidade do Agente de Integração, cujo valor do prêmio deverá constar do percentual de taxa de administração.
- 4.6.** Informar à Contratada a interrupção, rescisão ou eventuais modificações das condições acordadas no Termo de Compromisso de estágio.
- 4.7.** Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, fornecendo dados à Contratada, quando solicitado.
- 4.8.** E demais atribuições e obrigações contidas no contrato a ser celebrado.

#### **5. LOCAL PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES**

**5.1.** Os serviços serão prestados na sede do **PARANAEDUCAÇÃO**, na cidade de Curitiba-PR.

#### **6. QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS**

- 6.1.** 08 (oito) vagas para estagiários de Nível Médio, carga horária diária de 04 horas;
- 6.2.** 04 (quatro) vagas para estagiários de Nível Médio, carga horária diária de 06 (seis) horas;
- 6.3.** 12 (doze) vagas para estagiários de Nível Superior, carga horária diária de 04 (quatro) horas; e,

**6.4.** 03 (três) vagas para estagiários de Nível Superior, carga horária diária de 06 (seis) horas.

**6.5.** A quantidade de vagas poderá ser alterada por prévia informação da Contratante, desde que a nova composição estabelecida, entre nível médio e nível superior e carga horária máxima e mínima, não ultrapassar em R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) por mês.

**6.6.** Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio, conforme artigo 17, § 5º da Lei Federal 11.788/08.

## **7. DA BOLSA ESTÁGIO DO ESTAGIÁRIO**

<b>Nível Médio</b>	
<b>Carga Horária</b>	<b>Valor</b>
04 Horas	R\$ 534,00
06 Horas	R\$ 800,00

<b>Nível Superior</b>	
<b>Carga Horária</b>	<b>Valor</b>
04 Horas	R\$ 800,00
06 Horas	R\$ 1.000,00

## **8. CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO**

**8.1.** Para estagiários de Nível Médio e Nível Superior fica assegurado a opção de escolher entre carga horária de 4 (quatro) ou 6 (seis) horas diárias, conforme sua disponibilidade de horário e conveniência do Contratante.

**8.2.** É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, conforme artigo 13, incisos 1º e 2º da Lei Federal 11.788/08.

## **9. REQUISITOS BÁSICOS.**

**9.1.** Os estagiários devem estar regularmente matriculados e frequentando Instituições de Ensino Superior, de ensino médio, de educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

## **10. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

**O disciplinado pelo Art. 11 da Lei 11.788/08**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão 1/2013 que a Instituição \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº \_\_\_\_\_, possui todos os requisitos exigidos para habilitação quanto às condições de qualidade jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade trabalhista e fiscal, e, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Para fins de participação, no presente Pregão, declaramos para todos os fins de direito, a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32 parágrafo 2º da Lei federal nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante



PARANAEDUCAÇÃO

## SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02  
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050  
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380  
Curitiba Paraná

---

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

(Instituição) \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menors de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante legal



**ANEXO V - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL**

Ao

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO**

A/C da Comissão Permanente de Licitação – CPL

**Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº1/2013**

Prezada Comissão,

De acordo com as disposições contidas no Edital **Pregão Presencial nº1/2013** vimos pelo presente apresentar a Vossas Senhorias nossa Proposta de percentual de Taxa de Administração para o objeto, de acordo com as especificações e demais exigências contidas nos Anexos integrantes deste Edital, conforme o que abaixo segue:

**1. DADOS DA PROPONENTE:**

Proponente:

CNPJ/MF ou CPF nº:

Inscrição Estadual nº:

Endereço:

Bairro:

CEP:

CIDADE:

UF:

Fone:

Fax:

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

2.1 – Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

2.2 – Forma de Pagamento: De acordo com o estabelecido pelo Edital.

**3. PROPOSTA DE PREÇOS:**

3.1. Os PROPONENTES deverão apresentar suas propostas sobre a forma de **“TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERCENTUAL”**.

**4. Declaramos para todos os fins e efeitos legais que :**

4.1. Nos percentual ofertado nessa proposta, já estão inclusos todos os impostos e taxas diretos e/ou indiretos exigidos para o objeto(s), bem como, todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e encargos sociais, e apólice de seguro para a cobertura de acidentes pessoais dos estagiários, **NÃO** cabendo ao **PARANAEDUCAÇÃO** o pagamento de ônus nenhum, além dos que foram ofertados nessa proposta.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

(esta data tem que ser a mesma para qual foi marcada a realização da abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial)

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal:

(sócio com poderes para representa-lo ou procurador, cuja procuração tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade)

**OBS:** Acrescentar demais exigências constantes do item 9 do Edital.

### ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a INSTITUIÇÃO \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr(a) (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), (estado civil), (profissão) portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Eletrônico nº 001/2012, instaurado pelo **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO** em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa

**Papel Timbrado da Empresa**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 01/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**OBS:** Assinalar com um "X" a condição da empresa:

1- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

2- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**ANEXO VIII  
MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE SERVIÇO  
SOCIAL AUTÔNOMO  
PARANAEDUCAÇÃO e AGENTE  
DE  
INTEGRAÇÃO \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, REFERENTE  
A ADMINISTRAÇÃO DO  
PROGRAMA DE ESTÁGIO.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO**, inscrita no C.N.P.J sob nº 02.392.034/0001-02, com sede localizada na Rua dos Funcionários, 1323, neste ato representada pelos Diretores Senhores Sidney Pinheiro Gonçalves R.G. 299.714-2 SSP/PR, CPF nº 110.016.749-87 e Décio Sérgio Ramon Vianna RG. 295.989-5 SSP/PR, CPF 021.850.679-15 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o Agente de Integração vencedor, do Pregão Presencial nº 001/2013, \_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, acordaram em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes do Edital Pregão Presencial **PARANAEDUCAÇÃO** nº 001/2013 e da proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes :

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**2.1.** O objeto do presente contrato é o da administração, pela CONTRATADA, do programa de estágio entre instituições de Ensino e o **PARANAEDUCAÇÃO**, para que os educandos, na qualidade de estagiários bolsistas, atuem nas dependências do **PARANAEDUCAÇÃO**, sem vínculo empregatício, obedecidas as características de cada setor e de acordo com o quadro de vagas estipulado no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e nos termos da Lei 11.788/08.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

A Contratação do Serviço a que se refere este Contrato, possui suas especificações e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Presencial nº 1/2013, conforme Processo Licitatório nº 11.849.192-0/2013, parte integrante deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS DOCUMENTOS:**

Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente da sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013 e seus Anexos e demais elementos constantes do Processo Administrativo Protocolo nº. 11.849.192-0

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO:**

A contratação, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 15.608/2007, sob a forma do Pregão Presencial, conforme Edital constante em folhas do Processo Licitatório nº 11.849.192-0, a que se vincula este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) prestar informações à Contratada sobre a quantidade de vagas oferecidas de acordo com a necessidade, com especificações de período, horário, setor, valor da bolsa, data e localidade para apresentação do estudante;
- b) encaminhar à Contratada a relação dos estudantes selecionados pelo **PARANAEDUCAÇÃO** para a(s) vaga(s) de estágio;
- c) receber os estudantes encaminhados estabelecendo com os mesmos as condições de realização do estágio;
- d) ensinar, ao estagiário, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis ao curso em que esteja matriculado;
- e) efetuar o pagamento mensal à Contratada do valor correspondente a bolsa auxílio e da taxa de administração;
- f) não desviar a função do estagiário, a qual foi pré-estabelecida, ou exceder em sua carga horária de estágio;
- g) responder à Contratada, quando instada, por formulário e período pré-estabelecidos entre as partes, subsídios demandados que possibilitem o acompanhamento, supervisão e avaliação do desempenho do estagiário e do estágio;
- h) informar à Contratada após solicitação, no último dia útil de cada mês, através de formulário próprio, eventuais ausências, faltas, atrasos ou omissões do estagiário que impliquem na emissão do Boleto para efeito de pagamento com as possíveis e devidas deduções;

- i)** informar à Contratada a interrupção, rescisão ou eventuais modificações das condições acordadas no Termo de Compromisso de Estágio;
- j)** assinar após análise jurídica, os documentos legais providenciados pela Contratada, indicados na alínea “f” da cláusula 4ª;
- l)** cumprir todas as responsabilidades, como Concedente, indicados nos Acordos de Cooperação e Termos de Compromisso de Estágio;
- m)** informar à Contratada, de imediato, sempre que indentificada(s) irregularidade(s) na conduta do estagiário, para as necessárias providências legais;
- n)** participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, fornecendo dados à Contratada, quando solicitado; e,
- o)** praticar os demais atos legais, aqui não relacionados, mas que sejam decorrentes de disposições legais, principalmente quanto à Lei 11.788/08.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a)** satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital, inclusive, Identificar as oportunidades de estágio, ajustar as suas condições de realização, fazer o acompanhamento administrativo;
- b)** após a homologação da licitação, assinar o termo Contratual ou documento equivalente relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste Edital;
- c)** prestar esclarecimento à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- d)** em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do serviço, sem prévia autorização da Contratante;
- e)** manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **PARANAEDUCAÇÃO**, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- f)** preparar toda documentação legal referente ao estágio, com total atenção ao disposto na alínea “j” da Cláusula 3ª, incluindo:

**1** - Acordo de Cooperação entre Instituição de Ensino e a Contratante, instrumento jurídico de que trata o artigo 3º inciso II da Lei federal nº 11.788/08;

**2** - Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Contratada e o estudante, com interveniência e assinatura da Instituição de Ensino, nos termos do artigo 9º inciso I da Lei Federal 11.788/08;

**g)** Acompanhar a realização do estágio junto à Contratante, disponibilizando às respectivas Instituições de Ensino as informações pertinentes;

**h)** Notificar a Contratante sobre qualquer irregularidade na situação escolar dos estagiários, sempre que informada pelas Instituições de Ensino;

**i)** Fornecer ao PARANAEDUCAÇÃO, sempre que necessário, instruções detalhadas e específicas acerca de prática e supervisão de estagiários em suas dependências;

**j)** Contratar, em favor dos estagiários, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;

**l)** Responsabilizar-se pela efetuação do pagamento mensal dos estagiários, mediante repasse do PARANAEDUCAÇÃO conforme subitem 17.2. do Edital;

**m)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Pregão, sem prévia anuência do PARANAEDUCAÇÃO;

**n)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

**o)** informar aos estagiários, anualmente, o informe sobre as bolsas estágios concedidas, para fins da declaração de ajuste do imposto de renda.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Ao Licitante vencedor caberá, ainda:

**a)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e as obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o PARANAEDUCAÇÃO.



- b)** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- c)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- d)** A inadimplência do licitante com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao PARANAEDUCAÇÃO, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:**

A Contratante pagará à Contratada pela execução do serviço, sobre o valor da bolsa do estagiário, um percentual de \_\_\_\_\_ %, incidente, mensalmente, sobre a folha de pagamento das bolsas-auxílio.

**CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS:**

- a)** Os recursos serão transferidos mensalmente a Contratada, de acordo com Cronograma de Pagamento definido pela Contratante, mediante repasse de crédito em conta bancária e a apresentação de fatura mensal, com valores das bolsas e da taxa de administração, acompanhada de relação nominal dos estagiários em atividades nas respectivas alocações;
- b)** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou a compensação financeira;
- c)** O **PARANAEDUCAÇÃO** reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- d)** A transferência de recursos terá o seguinte procedimento:
- 1- O pagamento da taxa de administração será efetuado juntamente com o depósito do valor das bolsas-auxílio até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao mês de realização do estágio.
  - 2- No que tange ao valor da bolsa, este será repassado com desconto do(s) dia(s) em que o estagiário tenha faltado, de acordo com a informação da Contratante.

3- O percentual da taxa de administração a ser pago a Contratada, continua sendo sobre o valor integral da Bolsa-Auxílio concedida ao(s) estagiário(s) faltoso(s).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A presente despesa correrá à conta dos recursos próprios do **PARANAEDUCAÇÃO**, havidos de Contrato de Gestão assinado com o Governo do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS IRREGULARIDADES:**

A fiscalização já tratada no presente instrumento não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os bens adquiridos substituirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança dos mesmos.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e no item 18 do Edital, as seguintes penalidades:

I- Advertência;

II- Aplicação das sanções administrativas, conforme edscrito no item 18 do Edital em referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:**

O prazo do contrato será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado sucessivamente, nos termos do inciso II do art. 103, da Lei 15.608/2008.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTORA DO CONTRATO:**

Fica designada como gestora do presente contrato a empregada da CONTRATANTE, Senhora Aline Maria Vignolis Barboza.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Paraná, na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Os casos omissos eventualmente existentes neste contrato serão resolvidos de acordo com o conteúdo do Edital de Licitação, Pregão Presencial 1/2013, e pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes Contratantes, na presença das testemunhas abaixo:

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

Pela Contratante:

Décio Sergio Ramon Vianna  
Diretor Técnico

Sidney Pinheiro Gonçalves  
Diretor Administrativo Financeiro

Pela Contratada:

\_\_\_\_\_

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
Nome: Luiz Carlos Sálvaro  
RG:  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
Nome: Sandra Regina Claudino Pestana  
RG:  
CPF: